



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº 1.478/2011

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$90.000,00 (Noventa mil reais) à seguinte dotação no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pirapetinga:

| | | |
|--|-------------------------------------|-----------|
| 02. | PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINDA | |
| 02.07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.07.00.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.05.00.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.05.00.12.361.010 | ENSINO DE QUALIDADE | |
| 02.05.00.12.361.010.1.0038 – 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMOVEIS | |
| | VALOR | 90.000,00 |

Art. 2º - Para atender o disposto do artigo anterior, fica, o Prefeito Municipal, autorizado utilizar como fonte de recurso o cancelamento de dotações do orçamento vigente, em atendimento ao § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

| | | |
|---------------------------------------|-------------------------------------|-----------|
| 02. | PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINDA | |
| 02.07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.07.00.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.07.00.12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 02.07.00.12.365.010 | ENSINO DE QUALIDADE | |
| 02.07.00.12.365.010.1.0025 – 4.490.61 | AQUISIÇÃO DE IMOVEIS | |
| | VALOR | 90.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação.



Pirapetinga, 23 de fevereiro de 2011.

José Isaiás Masiero
José Isaiás Masiero
Prefeito Municipal